LEI Nº 5819, de 23 de Dezembro de 2013.

AUTORIZA O FIRMAMENTO DE TERMO DE CONVÊNIO COM O COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA - COOSEV, EM PROL DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA AUXÍLIO CIDADÃO - PROAC, NO DECORRER DOS ANOS DE 2014 E 2015.

FLADIMIR COSTELLA, Prefeito Municipal em exercício, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o Cooperativa de Serviços LTDA - COOSEV, no decorrer dos anos de 2014 e 2015, em prol das ações relacionadas ao Programa Auxílio Cidadão - PROAC, que visa desenvolver um processo de Educação Popular junto à Comunidade esteiense, com a conseqüente transferência de renda em prol de cidadãos e cidadãs hipossuficientes que atualmente não estão sendo contemplados com outros benefícios decorrentes de Programas Sociais voltados à Política Nacional de Assistência Social.

Art. 2º ~~Os valores que serão repassados em favor dos cidadãos e cidadãs esteienses contemplados no PROAC, se darão individualmente no montante de R$ R$ 501,16 (quinhentos e um reais com dezesseis centavos) por beneficiário contemplado.~~

Art. 2º Os valores que serão repassados em favor dos cidadãos e cidadãs esteienses contemplados no PROAC, se darão individualmente no montante de R$ 553,10 (quinhentos e cinqüenta e três reais com dez centavos) por beneficiário contemplado. (Redação dada pela Lei nº 5879/2014)

§ 1º O montante global que a Cooperativa de Serviços LTDA - COOSEV receberá do Município de Esteio, corresponderá, além da bolsa auxílio que será efetivamente repassada a cada beneficiário do PROAC, à incidência de INSS, taxas administrativas, e ainda pagamento de seguro individual por meta/cidadão contemplado, ocasião em que será consubstanciado à entidade em 06 (seis) parcelas fixas e igualitárias, nos termos do parágrafo subsequente, bem como às cláusulas que restarem taxativamente expressas no Termo de Convênio posteriormente celebrado entre os partícipes.

§ 2º A parcelas mencionadas no parágrafo antecedente serão repassadas respectivamente à Cooperativa de Serviços LTDA - COOSEV, com observância às seguintes datas:

a) 1ª parcela repassada: até 10 (dez) dias úteis após a firmatura do Termo de Convênio que será celebrado entre os partícipes;

b) 2ª parcela repassada: até o dia 08 de abril de 2014;
c) 3ª parcela repassada: até a data de 08 de julho de 2014;
d) 4ª parcela repassada: até a data de 07 de outubro de 2014;
e) 5ª parcela repassada: até o dia 08 de janeiro de 2015;
f) 6ª parcela repassada: até a data de 09 de abril de 2015.
g) 7ª parcela repassada: até a data de 09 de julho de 2015.
h) 8ª e última parcela repassada: até a data de 08 de outubro de 2015.

Art. 3º A prestação de contas do Convênio referido nos artigos antecedentes, realizar-se-á nas seguintes datas:

** até a data de 31 (trinta e um) de março de 2014, referente à primeira parcela repassada à Entidade Conveniada;

** até a data de 30 (trinta) de junho de 2014, referente à segunda parcela repassada;

** até a data de 29 (vinte e nove) de setembro de 2014, referente à terceira parcela repassada.

** até a data de 30 (trinta) de dezembro de 2014, referente à quarta parcela repassada;

** até a data de 31 (trinta e um) de março de 2015, no que tange à quinta parcela repassada;

** até a data de 30 (trinta) de junho de 2015, no que se refere a sexta e última parcela repassada.

** até a data de 30 (trinta) de setembro de 2015, no que tange à sexta parcela repassada;

** até a data de 1º (primeiro) de março de 2016, no que se refere a oitava e última parcela repassada.

Art. 4º As despesas de que trata o artigo anterior, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos exercícios financeiros vigentes, sendo que no ano de 2014, os valores restarão alocados junto à seguinte rubrica pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Desenvolvimento Social:

07.01.11.331.0003.2120/3.3.5.0.43.00.00.00.00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de Dezembro de 2013.

FLADIMIR COSTELLA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se
Data supra.